



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 011/2023

Primavera de Rondônia, RO, 05 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por superávit Financeiro para custear despesas com SEMAS e CMDCA.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento, tendo como meta o atendimento à população em situação de vulnerabilidade econômica social.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/GP/2023

*“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Superavit Financeiro** no valor de **R\$ 385.041,74 (trezentos e oitenta e cinco mil quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.08.00	Assistência Social
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.244.0002	ADM E COORDENAÇÃO
08.244.0002.2035	Manutenção das Atividade – SEMAS



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.141,35
Total da suplementação		2.141,35

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0002	ADM E COORDENAÇÃO	
08.244.0002.2067	Manutenção das Atividade – CMDCA	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	232.900,39
3.3.90.39.00.00.00	Serviço de Terceiro – Pessoal Jurídica	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Serviço de Terceiro – Pessoal Física	100.000,00
Total da suplementação		382.900,39

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 2022 a fonte de recursos 0.2.500.0000 – Recursos não Vinculado de Impostos - Exercício Anterior.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de abril de 2023.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2035 – Manutenção das Atividade – SEMAS	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens	Und			1	2.141,35				
2	2067 – Manutenção das Atividade – CMDCA	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens e Serviço	Und			1	382.900,39				
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R\$	Fonte 02		R\$	Fonte 03		R\$		
339030	Material de Consumo		0.2.500.0000	235.041,74								
339039	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica		0.2.500.0000	40.000,00								
339014	Diárias - Civil		0.2.500.0000	10.000,00								
339036	Serviço de Terceiro – Pessoa Física		0.2.500.0000	100.000,00								
Fonte: 0.2.500.0000 – Recursos não Vinculado de Impostos - Exercício Anterior.												



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0002 – Adm e Coordenação	2035 – Manutenção das Atividade – SEMAS	1	2.141,35	
2	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0002 – Adm e Coordenação	2067 – Manutenção das Atividade – CMDCA	1	382.900,39	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R\$	Metas 2023 R\$	Metas 2024 R\$	Metas 2025 R\$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0002 – Adm e Coordenação	2035 – Manutenção das Atividade – SEMAS	Manter Atividades dos Programas do FMAS		2.141,35		
2	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0002 – Adm e Coordenação	2067 – Manutenção das Atividade – CMDCA	Manter Atividades dos Programas do FMAS		382.900,39		